

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Agente de Contratação do Município de Nova Glória - GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender a necessidade da Secretaria Municipal Educação, bem assim os documentos contidos no processo de Dispensa de Licitação nº 030/2025. Concluiu que: ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos do inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 e o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica. Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, ficando adjudicado o objeto pretendido em favor das empresas: **INVICTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. – EPP.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 47.631.628/0001-59, com sede na Avenida Bernardo Sayão, nº 330, Qd. INDUS, Lt 58-P Fundos, Centro, Ceres – Goiás e **ANGLO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 46.491.852/0001-20, com sede na Chácara São Pedro, Galpão 01, Córrego da Água Limpa, Zona Rural do Município de Ceres-GO, com o objetivo de Aquisição de medicamentos e insumos hospitalares para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Glória - GO, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cuja oferta para o bem objeto da presente foi a mais vantajosa para a Administração. Havendo prova de regularidade fiscal, requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, viável a contratação.

Sala do Agente de Contratação, Nova Glória - GO, aos 28 dias do mês de janeiro de 2025.

ANA PAULA DA SILVA
Agente de Contratação